

Portaria n.º 373

O Prefeito Municipal de Focos de Baldas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 168 e seu parágrafo único, da Lei n.º 937, de 18 de junho de 1953, resolve:-

1) - a licença para tratamento de saúde será concedida a pedido do funcionário ou servidor municipal, mediante requerimento dirigido ao chefe do Executivo;

2) - o funcionário ou servidor municipal deverá submeter-se previamente e antes da concessão da licença à inspeção médica, perante uma junta sob a chefia do Dr. Martinho de Freitas Moura;

3) - fica revogada a portaria n.º 318 de 13 de abril de 1955.

Quando portando, a quem o cumprimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 26 de dezembro de 1955.

Agostino Loyola Louqueira
Prefeito Municipal